


## UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS DA PARAÍBA: Representatividade, conflitos e ações de gestão territorial

**Márcio Balbino Cavalcanti**

Doutor em Geografia pela Universidade Federal da Paraíba  
Professor da Secretaria Municipal de Educação e das Faculdades  
Integradas de Patos (UNIFIP).

E-mail: [profmarciobalbino@gmail.com](mailto:profmarciobalbino@gmail.com)

 <https://orcid.org/0000-0002-6144-4399>

### RESUMO

As Unidades de Conservação (UCs) emergem como principais estratégias de planejamento e gestão ambiental na proteção da natureza. Esta pesquisa teve objetivo avaliar a representatividade das Unidades de Conservação no estado da Paraíba em relação aos diferentes biomas. A metodologia pautou-se na pesquisa bibliográfica e documental, e na espacialização das UCs. Os resultados apontam que as Unidades de Conservação estão presentes em 38 municípios dos 223 que compõem a Paraíba, representando apenas 17,04% desse total, o que demonstra um baixo percentual da distribuição geográfica. Conclui-se que a configuração espacial das UCs estaduais ainda está distante do ideal em termos de extensão e representatividade, com poucas áreas protegidas no bioma Caatinga e pequena extensão de UCs de proteção integral.

**Palavras-chave:** Unidade de Conservação, Paraíba, Planejamento Ambiental, Sustentabilidade.

### ABSTRACT

Conservation Units (CUs) have emerged as key strategies for environmental planning and management to protect nature. This study aimed to evaluate the representativeness of Conservation Units in the state of Paraíba across different biomes. The methodology was based on bibliographic and documentary research, as well as the spatial mapping of the CUs. The results indicate that Conservation Units are present in 38 of the 223 municipalities that comprise the state of Paraíba, representing only 17.04% of the total, which demonstrates limited geographical coverage. It is concluded that the spatial configuration of state Conservation Units remains far from ideal in terms of both spatial extent and representativeness, with few protected areas in the Caatinga biome and a limited number of full protected Conservation Units.

**Keywords:** Conservation Units; Paraíba; Environmental Planning; Sustainability.

### INTRODUÇÃO

A criação de Áreas Protegidas, mais especificamente, as Unidades de Conservação (UCs), são reconhecidas mundialmente como uma das principais estratégias eficazes para a conservação da biodiversidade (Barreto; Drummond, 2017), proporcionando reflexões para o planejamento e gestão

dos ambientes físico e socioambiental (Lopez-Richard et al., 2020; Morsello, 2022)

No âmbito internacional, a International Union for Conservation of Nature (IUCN) define as Áreas Protegidas como um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e gerenciado, por meios legais ou outros meios efetivos, para alcançar a conservação de longo prazo da natureza com serviços ecossistêmicos associados e valores culturais (Lewis et al., 2017).

O Estado da Paraíba possui uma área territorial de 56.467.242 Km<sup>2</sup> distribuídos entre os 223 municípios (IBGE, 2025), abriga uma diversidade de paisagens naturais, situados, principalmente, nos biomas Mata Atlântica, Caatinga e Marinho; geodiversidade com importância geomorfológica, geológica e paleontológica, além do rico patrimônio cultural, configurando uma significativa diversidade de ambientes de valor inestimável. Com o objetivo de preservar esse patrimônio e oferecer serviços ecossistêmicos ao ambiente e a população, o estado da Paraíba conta com 34 Unidades de Conservação, divididas entre as esferas federal, estadual e municipal (MMA, 2024).

Irving, Azevedo e Lima (2018) avaliaram que a criação desses espaços protegidos não parece ter sido acompanhada por uma estratégia equivalente de inclusão social, ou mecanismos de participação da sociedade na discussão de políticas públicas de proteção da natureza. Isso provavelmente acabou gerando grande parte dos conflitos relacionados às UCs, no Brasil.

Levando em consideração esse quadro, a presente pesquisa teve como objetivo avaliar a representatividade da conservação promovida pelas Unidades de Conservação (UCs) no estado da Paraíba em relação aos diferentes biomas estaduais.

## REFERENCIAL TEÓRICO

A criação de Espaços protegidos ocorre na história das sociedades muito antes da criação do Parque Nacional de Yellowstone, instituído nos Estados Unidos, em 1872, tornando-se um marco histórico para o pensamento conservacionista (Diegues, 2008; Santos et al., 2021). Essa tendência se disseminou em outros países, no Canadá, em 1885; na Nova Zelândia, em 1894; na Austrália, na África do Sul e no México, em 1898; na Argentina, em 1903; no Chile, em 1926; no Equador, em 1934; e na Venezuela, em 1937 (Bensusan, 2015; Cavalcante; Lima, 2021).

Tratando-se do Brasil, o primeiro parque foi concebido em âmbito estadual: o Horto Botânico na cidade de São Paulo em 1896, posteriormente denominado Parque Estadual São Paulo. A criação do Parque Nacional de Itatiaia, no Rio de Janeiro, em 1937, tornou-se o marco principal desse processo. Em seguida, foram criados mais dois Parques Nacionais, o do Iguaçu, no Paraná, e o da

Serra dos Órgãos, no Rio de Janeiro, ambos em 1939 (Bensusan, 2015; Brito; Garcia; Salinas Chávez, 2020).

No Brasil a Constituição Federal de 1988, Artigo 225, estabelece o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988). Um dos instrumentos que a Carta Magna estabelece ao Poder Público é a incumbência de “definir, em todas as unidades da federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos” (Brasil, 1988, art. 225, § 1º, inciso III).

Destinando regulamentar o Artigo 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição, instituiu-se o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Brasil, 2000), regulamentado pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 (Brasil, 2002). Com base no SNUC, as UCs consistem de espaços territoriais e recursos ambientais com características naturais relevantes, cada um com objetivos de conservação e limites definidos, gerenciadas por um regime especial de administração. O SNUC é responsável pela sistematização e padronização das diferentes categorias de manejo e estabelece critérios e normas para a implantação e gestão das UCs no Brasil (Brito; García; Salina Chávez, 2020).

O SNUC classifica as UCs brasileiras em duas categorias de manejo com características específicas: As “Unidades de Proteção Integral”, tem como objetivo principal a conservação da biodiversidade, restringindo o uso e a exploração direta de recursos naturais. São classificadas em cinco classes: Parque Nacional (PN), Reserva Biológica (REBIO), Estação Ecológica (ESEC), Monumento Natural (MN) e Refúgio da Vida Silvestre (REVIS). Essas Unidades diversificam quanto ao uso para fins de conservação da biodiversidade, permitindo o turismo ecológico, educação ambiental e pesquisa científica (Brasil, 2000).

O segundo inclui as categorias de UC de Uso Sustentável, onde o uso direto dos recursos naturais são permitidos sob regulamentação: Área de Proteção Ambiental (APA), Reserva Extrativista (RESEX), Floresta Nacional (FLONA), Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE), Estação Ecológica (ESEC), Reserva de Fauna (REFAU), Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS), Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), na quais o uso direto dos recursos naturais são permitidos sob regulamentação (Brasil, 2000).

Para Gatto (2020), esses espaços, quando bem implementados e geridos, são importantes ferramentas de gestão que contribuem para a conservação da biodiversidade, como também, na minimização do processo de perda da biodiversidade ao redor do globo. Por conseguinte, diversos

estudos comprovam a importância das UCs e dos serviços ecossistêmicos fornecidos pelas suas diferentes categorias de manejo (Castro Júnior et al., 2009; Jorge, 2018). Todavia, apenas a criação destas áreas por lei não assegura a proteção aos recursos naturais e culturais previstos na legislação (Cavalcante; Viana, 2021).

O Brasil é o quinto maior país em território do mundo, com seus 8.516.000 km<sup>2</sup>. Segundo o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) do Ministério do Meio Ambiente (MMA), o SNUC é composto por 2.446 UCs (2.442.196,72 km<sup>2</sup>), sendo 1.004 unidades federais (1.717.875,48 km<sup>2</sup>), 1.052 estaduais (773.002,03 km<sup>2</sup>) e 390 municipais (61.319,22 km<sup>2</sup>), o que corresponde a 18,66% do território brasileiro. Desse modo, o país possui cerca de 2.552.196,72 km<sup>2</sup> de Área Protegida, sendo 1.588.498,11 km<sup>2</sup> de Área Continental Protegida, e 963.698,62 km<sup>2</sup> de Área Marinha Protegida (MMA, 2024).

## **MATERIAIS E MÉTODOS**

O estudo foi realizado com base em pesquisa bibliográfica e documental, e na espacialização das UCs. A pesquisa bibliográfica foi realizada para que fosse possível definir o referencial teórico-conceitual. A pesquisa documental foi realizada para obtenção dos dados oficiais referente ao ano de 2024 a respeito das UCs brasileiras e do estado da Paraíba no banco de dados do Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) vinculado ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) e na Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA).

A espacialização foi feita para que fosse possível localizar as UCs estaduais no estado da Paraíba e relacionar essa localização com os biomas, localização, informações gerais das UCs, onde constam: Nome, Município, Decreto de criação, Bioma, e existência de Plano de Manejo, Conselho Consultivo ou Deliberativo. Por fim, realizou-se uma análise e discussão dos dados.

## **UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS DA PARAÍBA: Avanços e desafios à sustentabilidade ambiental**

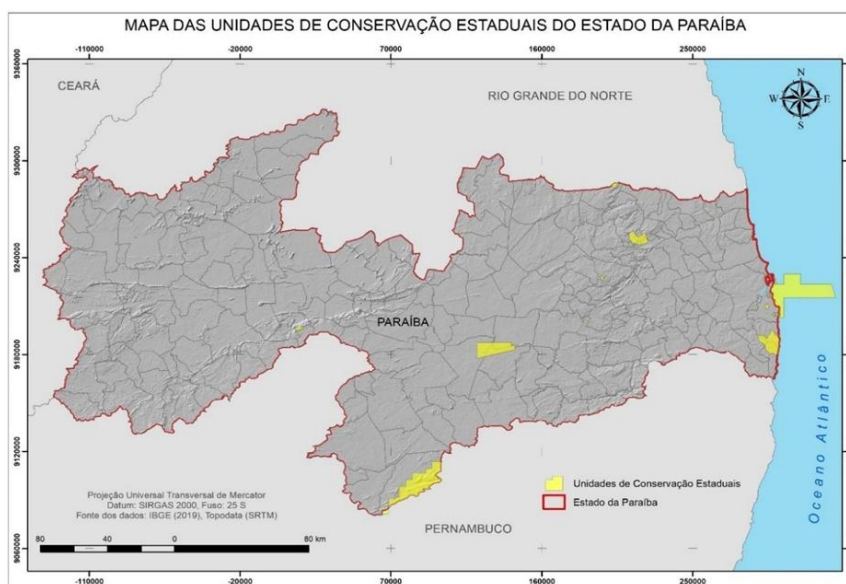
O Estado da Paraíba possui 34 Unidades de Conservação, divididas entre as esferas federal, estadual e municipal, totalizando 433.378,11 km<sup>2</sup> de área do Estado. Cerca de 1.575,41 km<sup>2</sup> correspondem à Área Continental Protegida, e 431.803,50 km<sup>2</sup> compreendem a Área Marinha Protegida. Do total de UCs paraibanas, 17 são UCs federais, 15 são de responsabilidade do governo do Estado e 2 são municipais. Assim, 432.371,11 km<sup>2</sup> são áreas protegidas pelas UCs federais,

1.055,49 km<sup>2</sup> são UCs estaduais e 2,11 km<sup>2</sup> correspondem à esfera municipal (MMA, 2024; SUDEMA, 2024).

As UCs encontram-se distribuídas em diversos ambientes do território paraibano e possuem dimensões variadas, abrangendo desde extensas áreas, que agregam mais de 3 municípios, a recortes espaciais que não ultrapassam poucos hectares. De acordo com os dados, existem UCs em 38 municípios dos 223 que compõem a Paraíba, representando apenas 17,04% dos municípios, o que demonstra um baixo percentual da distribuição geográfica a nível estadual (MMA, 2024).

Essas UCs paraibanas, quando implementadas, desempenham um papel importante na conservação do bioma marinho, Mata Atlântica e Caatinga, abrigando espécies de fauna e flora ameaçadas de extinção. Essas áreas prestam serviços ecossistêmicos de forma contínua à sociedade (Magalhães; Barbosa Júnior, 2019). Entretanto, Cavalcante et al. (2021) afirmam que o desconhecimento, por parte da população, dos gestores públicos e dos agentes privados, sobre a importância desses serviços ambientais, leva a gestão inadequada dessas áreas.

As Unidades de Conservação estaduais são gerenciadas pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA). Dentre as 15 UCs estaduais, a maioria encontra-se localizada nas Regiões Geográficas Intermediárias de João Pessoa e de Campina Grande (Figura 1). Essas unidades estão presentes em 18 municípios, dentre os 223 que compõem o Estado da Paraíba, representando 8,07% dos municípios (MMA, 2024), apresentando um baixo número de áreas protegidas no território paraibano. Quanto à área, a menor UC é o Monumento Natural Vale dos Dinossauros, no município de Sousa, com 40 ha. Por sua vez, a maior é a Área de Proteção Ambiental Naufrágio Queimado, com 42.269 ha (Cavalcante et al., 2021).



**Figura 1:** Mapa das Unidades de Conservação Estaduais da Paraíba.  
**Fonte:** Elaboração própria.

Sobre a distribuição das UCs por grupo de manejo, nove são de Proteção Integral, contabilizando 3.788 ha, onde admite-se apenas atividades de educação ambiental, pesquisa científica e turismo ecológico. Quanto às UCs de Uso Sustentável, há seis áreas, que correspondem a 102.181 ha, sendo cinco da categoria APA e uma ARIE (Quadro 1).

**Quadro 1:** Unidades de Conservação geridas pelo Governo da Paraíba.

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	DECRETO DE CRIAÇÃO	MUNICÍPIO	ÁREA (HA)	BIOMA	PLANO DE MANEJO	CONSELHO DA UC
Parque Estadual Mata do Pau Ferro	Decreto Nº 26.098 de 04/08/2005	Areia	607	Mata Atlântica	Não	Não
Parque Estadual Mata do Xém-Xém	Decreto Nº 21.252 de 28/08/2000	Bayeux	182	Mata Atlântica	Sim	Sim
Parque Estadual Pico do Jabre	Decreto Nº 14.834 de 19/10/1992	Maturéia/Mãe D'água	851	Mata Atlântica	Não	Não
Parque Estadual da Pedra da Boca	Decreto Nº 20.889 de 07/02/2000	Araruna	157,27	Caatinga	Não	Sim
Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha	Decreto Nº 21.263 de 28/08/2000	Cabedelo	260	Marinho	Não	Não
Parque Estadual Mata das Trilhas	Decreto Nº 37.653 de 15/09/2017	João Pessoa	578	Mata Atlântica	Não	Não
Refúgio de Vida Silvestre Mata do Buraquinho	Decreto Nº 35.195 de 23/07/2014	João Pessoa	513	Mata Atlântica	Não	Não
Monumento Natural Vale dos Dinossauros	Decreto Nº 23.832 de 27/12/2002	Sousa	40	Caatinga	Não	Não
Estação Ecológica do Pau Brasil	Decreto Nº 22.881 de 25/03/2002	Mamanguape	82	Mata Atlântica	Não	Não
Área de Relevante Interesse Ecológico de Goiamunduba	Decreto Nº 23.833 de 27/12/2002	Bananeiras	67	Mata Atlântica	Não	Não
Área de Proteção Ambiental das Onças	Decreto Nº 22.880 de 25/03/2002	São João do Tigre	36.000	Caatinga	Não	Sim
Área de Proteção Ambiental de Tambaba	Decreto Nº 22.882 de 25/03/2002	Conde, Alhandra e Pitimbu	11.500	Mata Atlântica	Sim	Sim
Área de Proteção Ambiental Roncador	Decreto Nº 27.204 de 06/06/2006	Bananeiras e Pirpirituba	6.100	Mata Atlântica	Não	Não
Área de Proteção Ambiental do Cariri	Decreto Nº 25.083 de 08/06/2004	Cabaceiras, Boa Vista e São João do Cariri	18.500	Caatinga	Não	Não
Área de Proteção Ambiental Naufrágio Queimado	Decreto Nº 38.931 de 28/12/2018	Cabedelo e João Pessoa	42.269	Marinho	Não	Não

**Fonte:** Elaborado com base nos dados do CNUC/MMA (2025) e SUDEMA (2025).

As unidades de conservação de proteção integral são de extrema importância para a conservação da natureza na Paraíba. Elas garantem a preservação de ecossistemas singulares e a

proteção de espécies ameaçadas, além de proporcionar a realização de pesquisas científicas e a promoção do ecoturismo de forma consciente e sustentável. A existência dessas unidades reforça o compromisso do país com a conservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais.

Em relação à representação das UCs estaduais por bioma, a Mata Atlântica tem nove UCs, correspondendo a 20.480 ha, sendo seis UCs do grupo de proteção integral (total de 2.813 ha) e três de uso sustentável (total de 17.667 ha). O bioma Caatinga possui quatro UCs, compreendendo 54.697,27 ha de área protegida, com duas UCs de proteção integral (total de 197,27 ha) e duas de uso sustentável (total de 54.500 ha). Por fim, o bioma Marinho, que até 2018 o Estado apresentava o Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha, com 260 ha, a partir da criação da APA Naufrágio Queimado, com 42.269 ha, passou a contar com 42.529 ha de área protegida (MMA, 2024).

No que se refere aos instrumentos gestão, apenas quatro UCs estaduais possuem Conselho Gestor, sendo duas no bioma Mata Atlântica (APA de Tambaba e Parque Estadual Mata do Xém-Xém) e duas no bioma Caatinga (Parque Estadual da Pedra da Boca e APA das Onças). Identificou-se que apenas o Parque Estadual da Mata do Xém-Xém e a APA de Tambaba, localizadas no bioma Mata Atlântica, possuem Plano de Manejo e Conselho Gestor (SUDEMA, 2024).

O SNUC indica que um dos caminhos para a gestão das unidades ocorre com a criação de seu Conselho Gestor e do Plano de Manejo. A implantação desses instrumentos objetiva maior participação das comunidades e da sociedade no processo de gestão e administração das UCs (Brasil, 2000; Cavalcante et al., 2021).

Um dos grandes desafios é a ausência do poder público na fiscalização e manutenção das UCs em todas as esferas governamentais (Silva et al., 2017). Com isto, é imprescindível o planejamento estratégico para contribuir com a eficácia contínua da gestão das UCs. Diante desses princípios, é importante que as UCs tenham seus planos de manejo elaborados e implementados, assim como, a criação de conselhos, na ótica de uma gestão participativa, fortalecendo o monitoramento dessas áreas e garantindo sua efetividade na conservação ambiental no Estado da Paraíba.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As UCs desempenham um papel fundamental na preservação e proteção da biodiversidade e dos ecossistemas, pelo fato de contribuírem para o desenvolvimento sustentável. De acordo com os resultados, o estado da Paraíba apresenta um número ainda insuficiente de UCs, incondizentes com a sua diversidade de paisagens dos biomas de Mata Atlântica, Caatinga e marinho-costeiro. Soma-se a isso, a falta de visão estratégica que o planejamento e a gestão eficazes das UCs existentes poderiam

oferecer na tomada de decisão quanto a conservação da biodiversidade, na geração de emprego e renda através do ecoturismo, e de ações voltadas para o envolvimento da população.

Para isso é necessário maior investimento e visão estratégica para que as UC's estaduais paraibanas possam, além de conservar os ecossistemas e a bio e geodiversidade, de fato gerar renda, emprego, desenvolvimento e propiciar uma efetiva melhora na qualidade de vida das populações locais nas áreas de uso sustentável e da população do entorno das UCs de proteção integral.

Dessa forma, a amplitude do conjunto de domínios aos quais as UCs se relacionam, demonstra a necessidade de inclusão da população local no processo de gestão das UCs, tanto na construção e implementação do Plano de Manejo, quanto na participação no Conselho da Unidade. Considerando, portanto, a importância do papel da população local e da sociedade civil no manejo das Unidades.

O desafio está na efetiva implementação destas UCs paraibanas, as quais foram instituídas por atos do poder público, mas, na sua maioria, não foram concretizadas as medidas necessárias para a sua regular existência. Conclui-se, ainda, que é fundamental a implementação de um planejamento territorial pautado em ferramentas e instrumentos de gestão que procurem conciliar conservação ambiental e uso público das UCs.

Dentre os instrumentos de gestão recomendados pelo SNUC, destaca-se: criação de Conselho Gestor, elaboração do plano de manejo; elaboração do zoneamento ambiental; pesquisas científicas; falta de pessoal capacitado; infraestrutura inadequada; projetos de educação e interpretação ambiental; com o objetivo de maximizar os serviços ecossistêmicos oferecidos à população e ao ambiente.

## REFERÊNCIAS

BARRETO, C; DRUMMOND, J. A. L. Strategic Planning in Brazilian Protected Areas: Uses and Adjustments. **Journal of Environmental Management**, v. 200, p. 79-87, 2017.

BENSUSAN, N. Diversidade e unidade: um dilema constante. uma breve história da ideia de conservar a natureza em áreas protegidas e seus dilemas. In: BENSUSAN, N.; PRATES, A. P. (org.). *A diversidade cabe na Unidade? Áreas protegidas no Brasil*. Brasília: IEB, 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html). Acesso em: 20 fev. 2026.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o artigo 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá

outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19985.htm) . Acesso em: 20 fev. 2026.

BRASIL. Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/D4340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4340.htm) . Acesso em: 10 fev. 2026.

BRITO, R. M.; GARCÍA, P. H. M.; SALINAS CHÁVEZ, E. Vinte anos do SNUC. Histórico e momento atual das unidades de conservação do Mato Grosso do Sul. **Caderno de Geografia**, v. 30, n. 62, p. 841-864, 2020.

CASTRO JÚNIOR, E.; COUTINHO, B. H.; FREITAS, L. E. Gestão da Biodiversidade e Áreas Protegidas. In: GUERRA, A. J. T.; COELHO, M. C. N. (orgs.). **Unidades de Conservação: abordagens e características geográficas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009. p. 25-65.

CAVALCANTE, M. B. et al. As Unidades de Conservação no estado da Paraíba: a realidade atual da gestão das UCs estaduais. In: SILVA, A. B.; LUCENA, D. B.; GALVÃO, J. C. (orgs.) **Paraíba: pluralidade e representações geográficas 4**. Campina Grande: EDUFPG, 2021. p. 39-55.

CAVALCANTE, M. B.; VIANA, E. R. V. As Unidades de Conservação no Brasil nos 20 anos do SNUC: da gênese do ideal aos desafios do real. In: PORTUGUEZ, A. P.; PEDROSO, L. B.; COSTA, R. A. (org.). **Paisagens, natureza e dinâmicas socioambientais**. Ituiutaba: Barlavento, 2021. p. 195-217.

DIEGUES, A. C. **O mito moderno da natureza intocada**. 6. ed. São Paulo: Hucitec/Nupaub USP/CEC, 2008.

GATTO, D. B. Áreas protegidas marinhas e costeiras no Brasil: um diagnóstico a partir das categorias de manejo. In: SOUTO, R. D. (org.). **Gestão ambiental e sustentabilidade em áreas costeiras e marinhas: conceitos e práticas**. v. 1. Rio de Janeiro: Instituto Virtual para o Desenvolvimento Sustentável - IVIDES.org, 2020. p. 78-108.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia Estatística. Paraíba. 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/panorama> . Acesso em: 27 fev. 2026.

IRVING, M. A.; AZEVEDO, J.; LIMA, M. A. G. (org.). **Turismo: ressignificando sustentabilidade**. Rio Janeiro: Editora Folio Digital, 2018.

JORGE, M. C. O. O papel das comunidades locais, sua importância e os novos desafios acerca da sustentabilidade ambiental. In: GUERRA, A. J. T.; JORGE, M. C. O. (orgs.). **Geoturismo, geodiversidade e geoconservação: abordagens geográficas e geológicas**. São Paulo: Oficina de Textos, 2018, p. 51-80.

LEWIS, N. et al. Large-Scale Marine Protected Areas: Guidelines for design and management. **Best Practice Protected Area Guidelines Series**, v. xxviii, n. 26. Gland, Switzerland: IUCN, 2017.

LOPEZ-RICHARD, V.; CASSIANO, A. M.; AGUIAR, R. J. S. Abordagem integradora para implementação de um sistema de gestão de segurança e impactos de visitação em áreas naturais protegidas. **Revista Turismo em Análise**, São Paulo, v. 3, n. 31, p. 597-618, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.1984-4867.v3i3p597-618>. Acesso em: 14 fev. 2026.

MAGALHÃES, R. J. F., BARBOSA JÚNIOR, A. R. **O valor do serviço de proteção de mananciais**. Eng. Sanit. Ambient, Rio de Janeiro, v. 24, n. 5, p. 1049-1060. 2019. Disponível em: Acesso em: <https://doi.org/10.1590/S1413-41522019142492>. Acesso em: 17 fev. 2026.

MMA. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC). Disponível em: <http://www.mma.gov.br/areasprotegidas/cadastronacionaldeuc> . Acesso em: 22 fev. 2026.

MORSELLO, C. **Áreas Protegidas públicas e privadas: seleção e manejo**. 5. ed. São Paulo: Fapesp, Annablume, 2022.

SANTOS, M. R.; VIEIRA, V. B.; ARAÚJO, R. O. P.; NASCIMENTO NETO, W. J.; OLIVEIRA, S. A. Turista do Parque Nacional de Sete Cidades, Piauí. In: SUTIL T.; LADWIG, N. I.; SANTOS, J. G. S. S. (org.). **Turismo em áreas protegidas**. Criciúma: UNESC, 2021. p. 103-128.

SUDEMA. Superintendência de Administração do Meio Ambiente da Paraíba. Unidades de Conservação da Paraíba, 2022. Disponível em: <https://sudema.pb.gov.br/unidades-de-conservacao-1> . Acesso em: 20 fev. 2026.

SILVA, B. M. F; SANTOS JÚNIOR, O. F; FREITAS NETO, O; SCUDELARI, A. C. Unidades de Conservação no Semiárido Brasileiro: estudo da Gestão Desses Espaços Preservados. **Revista de Administração, Contabilidade e Sustentabilidade**, [s. l.], v. 7, n. 2, p. 48-66, 2017. Disponível em: <https://reunir.revistas.ufcg.edu.br/index.php/uacc/article/view/537>. Acesso em: 23 fev. 2026.

Recebido em: 23/11/2025

Aceito em: 15/01/2026

Publicado em: 10/03/2026